

SUMÁRIO

Apresentação

I. Portarias do Presidente.....05

SEPARATA DO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 05

ANO XVIII

Março - 2005

APRESENTAÇÃO

Esta Separata do Boletim de Serviço destina-se a publicação de atos oficiais da FUNAI não publicados em Boletins de Serviço nos meses de Março de 2005.

Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de Março de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.

Brasília, 10 de Março de 2005.

PORTARIA Nº 273/PRES, de 02 de março de 2005.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, de acordo com o Art. 80 da Lei nº 8.112/90, a partir de 04.01.2005, as férias do servidor ELIAS PESSOA DA SILVA, Armazenista, NI-A-III, matrícula nº 0444015, programadas para o período de 03.01.2005 a 01.02.2005, referente ao exercício de 2005, a ser reprogramada para 04.04.2005 a 02.05.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 274/PRES, de 02 de março de 2005.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, de acordo com o Art. 80 da Lei nº 8.112/90, a partir de 04.01.2005, as férias da servidora GENI DE FÁTIMA BOGEA UMBUZEIRO, Professora de 1º Grau, NI-A-III, matrícula nº 0443766, programadas para o período de 03.01.2005 a 01.02.2005, referente ao exercício de 2005, a ser reprogramada para 01.03.2005 a 29.03.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 286/PRES, de 08 de março de 2005.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimento ao servidor ELIAS DOS SANTOS BIGIO, Laboratorista, NI-A-III, matrícula n.º 0444119, pelo período de 02 (dois) anos, por motivos particulares, com base no art. 91, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 287/PRES, de 08 de março de 2005.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio funeral, nos termos do Art. 226, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, à DENISE SARAH DE PAULA, filha do ex-servidor MILTON CINTRA DE PAULA, falecido em 31.01.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

PORTARIA Nº 288/PRES, de 08 de março de 2005.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, de acordo com o Art. 80 da Lei nº 8.112/90, a partir de 02.02.2005, as férias do servidor ALEXANDRE PINTO DE SÁ, Chefe de Serviço, matrícula nº 2332306, programadas para o período de 01.02.2005 a 02.03.2005, referente ao exercício de 2005, a ser reprogramada para 04.04.2005 a 02.05.2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA

Presidente Substituto

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 05	Março - 2005
---	----------	-----------	-------	--------------

PORTARIA Nº 297/PRES, de 10 de março de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno aprovados, respectivamente, pelo Decreto nº. 4645, de 25 de março de 2003 e pela Portaria MJ nº 542, de 21 de dezembro de 1993, e

Considerando o Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulga a Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, que determina a consulta aos povos interessados, mediante procedimentos apropriados e de boa-fé, para que haja acordos e consentimentos acerca de medidas propostas que lhes afetem e para que determinem suas prioridades;

Considerando o “Compromisso com os Povos Indígenas do Brasil”, estabelecido pelo presidente Luis Inácio Lula da Silva, durante sua campanha, que determina novas diretrizes e pontos programáticos para uma nova política democrática, a ser definido em conjunto com as comunidades indígenas ou indigenistas e setores políticos interessados em uma Política Indigenista clara, democrática, objetiva, coerente, visando o respeito às garantias plenas de direitos indígenas;

Considerando o compromisso travado entre a presidência da Funai e o Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas da ONU, durante a 22ª Sessão realizada em Genebra (Suíça).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Conferência Regional dos Povos Indígenas – Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MÉRCIO PEREIRA GOMES

Presidente

(Anexo da PORTARIA Nº 297/PRES, de 10/03/05)

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA REGIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I O OBJETIVO

Art. 1º A Conferência Regional dos Povos Indígenas – Mato Grosso do Sul possui caráter consultivo e tem o objetivo de propor diretrizes para efetivar a política indigenista, de acordo com os direitos dos povos indígenas e deveres do Estado, conforme prioridades apresentadas pelas lideranças indígenas, além de:

I - Consultar os indígenas sobre qual política indigenista deve ser adotada pelo Estado, Governo, e avaliação da atual condução da política pública do Estado.

II - Contribuir para a construção de uma política indigenista efetivamente democrática, incluindo a formulação do novo Estatuto dos Povos Indígenas, a implantação de convênios e avanço nas formulações de novas declarações do sistema da ONU.

III - Consolidar direitos indígenas conquistados.

IV - Propiciar um maior protagonismo dos povos indígenas no cenário social, político e econômico brasileiro.

V - Promover a articulação intersetorial no âmbito federal.

VI - Discutir formas de intervir e assumir, qualificadamente, a gestão e o controle social das políticas públicas.

Art. 2º A Conferência Regional representa a primeira etapa da Conferência Nacional dos Povos Indígenas, a ser publicada por Decreto, prevista para o ano de 2006.

CAPÍTULO II REALIZAÇÃO

Art. 3º A Conferência Regional será organizada e desenvolvida pela Comissão Organizadora, que será indicada pela Presidência da Funai, por Portaria.

Art. 4º A realização da Conferência Regional ocorrerá na cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, entre os dias 28 de março a 01 de abril do corrente ano.

Art. 5º Os representantes indígenas serão eleitos por indicação de suas comunidades, organizações ou associações.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A comissão organizadora terá a atribuição de coordenar, supervisionar e promover o desenvolvimento da Conferência, atendendo a aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros.

Parágrafo 1º – Essa comissão será responsável pelo desenvolvimento da conferência, pela sua logística, articulação com os parceiros, com os setores da Funai e definição dos palestrantes do evento, conforme regulamento assinado por seu coordenador.

Parágrafo 2º – A comissão organizadora será integrada por uma equipe de acompanhamento e avaliação, composta por sete (07) indígenas da região, que serão nomeados pelo coordenador da conferência e escolhidos por meio de lista de indicações, feita pelos indígenas, em conjunto com as administrações e núcleo.

a) As administrações de Campo Grande, Amambai e o Núcleo de Apoio Local em Dourados deverão, cada um, indicar uma lista com sete (07) indígenas, que possuam capacidade técnica para proceder à avaliação e acompanhamento das atividades administrativas e políticas da organização da conferência, no total de três listas. Das três listas, o coordenador da conferência irá nomear apenas sete indígenas, para compor a equipe.

Art. 7º A Conferência Regional será presidida pelo Coordenador-Geral de Defesa dos Direitos Indígenas, pelo Coordenador Regional da Funai para Mato Grosso do Sul, pelo administrador da Funai em Campo Grande, pelo administrador da Funai em Amambaí, e pelo Chefe do Núcleo da Funai em Dourados; e por mais cinco representantes indígenas (05), sendo pelo menos duas mulheres, que serão escolhidos pelos indígenas em plenária, no primeiro dia da Conferência.

Seção I
METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

Art. 8º Os representantes indígenas serão reunidos em grupos de trabalho, onde farão discussões a partir dos eixos temáticos, compondo relatórios diários com suas críticas, sugestões e diretrizes. O relatório diário deverá ser apresentado em plenárias, por relatores escolhidos pelos próprios grupos e, ao fim das atividades, entregues para a equipe relatora de síntese.

Parágrafo 1º - os grupos serão compostos por, no máximo, 17 representantes indígenas, que serão agrupados com a ajuda dos facilitadores pedagógicos, totalizando doze (12) grupos de trabalho;

a) Serão produzidos doze (12) relatórios diários, a serem entregues para a comissão relatora de síntese.

Parágrafo 2º - As propostas discutidas nos grupos de trabalho deverão ter a aprovação de no mínimo 20% (vinte por cento) dos membros, para sua inclusão no relatório diário.

Parágrafo 3º - Em cada grupo de trabalho atuarão como facilitadores:

Um (01) especialista indigenista;

Um (01) facilitador em dinâmica de grupo;

Um (01) representante de organizações indígenas ou indigenistas, que seja convidado pelos indígenas.

Parágrafo 4º - As questões divergentes, contidas nos relatórios diários dos grupos de trabalho, deverão ser contempladas nos relatórios de síntese, necessariamente, e submetidas à votação final em plenária, que aprovará o relatório final da conferência.

Art. 9º A equipe de relatores de síntese será composta por cinco (05) indígenas, três (03) servidores da Funai, três (03) representantes de organizações indígenas ou indigenistas e por facilitadores pedagógicos. A escolha destes indígenas será realizada em plenária. A indicação dos servidores será feita pela comissão organizadora e os representantes de entidades indígenas ou indigenistas deverão ser indicados pelos representantes indígenas.

Parágrafo único - Os relatores de síntese terão a responsabilidade de elaborar um único relatório, a partir dos relatórios diários de cada grupo de trabalho, e elaborar o relatório final da conferência, para sua aprovação em plenária, no último dia.

Art. 10 Compete à plenária a discussão do documento final e a indicação dos representantes indígenas que farão parte da Conferência Nacional dos Povos Indígenas, de que trata o art. 2º deste Regimento.

Parágrafo único - A Plenária é composta somente pelos representantes indígenas, com direito a voz e voto.

Seção II
DOS MEMBROS

Art. 11 Serão convidados a participar da conferência regional os representantes de órgãos públicos, de entidades privadas, organizações indígenas e indigenistas.

Parágrafo único - Os convidados não terão direito à voz, nem voto, na plenária e atuarão na forma de:

Observadores, no total de 05% dos representantes indígenas;

Palestrantes, no total de 14 pessoas;

Facilitadores nos trabalhos das comissões, sendo um facilitador por comissão, no total de doze (12) facilitadores.

Art. 12 A escolha dos representantes indígenas será realizada em discussões pela própria comunidade a qual pertencem, sem a intervenção de não-índios.

Art. 13 O número de representantes indígenas por etnia será calculado de acordo com o anexo I, totalizando 204 representantes indígenas.

CAPÍTULO IV

Seção I
TEMÁRIO

Art. 14 Nos termos desse Regimento, a Conferência Regional sugere os seguintes eixos temáticos para a discussão, sendo que cada tema será discutido por dois grupos de trabalho:

I. Terra / Regularização Fundiária

- Quais são os principais problemas fundiários no Estado do Mato Grosso do Sul;

- Propostas do Grupo para orientar a Política Fundiária no Estado do Mato Grosso do Sul;

II. Gestão Territorial

- O que é Gestão Territorial;
- Qual é o modelo de desenvolvimento que os indígenas querem (tecnologia, formação e habilidades dos índios, vocação produtiva do Território Indígena, formas de organização dos índios para a produção, processos de tomada de decisões coletivas, Assistência Técnica e Extensão Rural, comercialização de produtos, infra-estrutura de produção e infra-estrutura de apoio à produção);
- Meio Ambiente, o patrimônio ambiental das Terras Indígenas, poluição dos rios, demandas ambientais da região, utilização das terras indígenas para passagens de linhas de transmissão elétricas e rodovias;

III. Direito à saúde

- Avaliação das ações de saúde, elaboração de princípio e diretrizes para adequação dos órgãos públicos.

IV. Educação

- Quais os principais problemas na Educação Tradicional e na Educação Escolar;
- Como deve ser a participação da Comunidade na Gestão da Escola;
- Qual é o papel da Escola na construção da autonomia indígena;
- Como deve ser a formação do Professor Indígena;
- Quais as necessidades de financiamento para a Educação Indígena;
- Qual a Escola que queremos para os Povos Indígenas;
- Terceiro grau indígena e acesso ao ensino superior.

V. Autonomia

- O que significa Autonomia;
- O que significa Autodeterminação;
- O que significa Tutela;
- Qual é a posição dos indígenas em relação a esses conceitos;
- Como deve se concretizar a participação indígena na formulação e na implementação da Política Indigenista em nível de Estado / Governo e em nível de Comunidade.

VI. Perfil do Indigenista e Desenho Institucional do Estado ou Governo para tratar da Política Indigenista

- Qual é o papel / perfil do indigenista;
- Como se dá a relação do indígena com o Governo (Federal, Estadual, Municipal);
- O que deve mudar na relação entre os indígenas e o Governo (Federal, Estadual, Municipal).

CAPÍTULO V
RECURSOS

Art. 15 Os recursos serão disponibilizados pelas Coordenações e Diretorias da Funai de Brasília, coordenados pela Coordenação Geral de Defesa dos Direitos Indígenas – CGDDI e descentralizados para o Núcleo Regional de Dourados, conforme Planejamento e Orçamento.

Parágrafo 1º - Os deslocamentos dos representantes indígenas serão descentralizados os recursos para as Administrações Regionais e Núcleo, para que organizem os deslocamentos.

Parágrafo 2º - O Núcleo Regional de Dourados será responsável pela execução dos gastos referentes ao evento, de acordo com os princípios da Administração Pública, contando com auxílio das equipes da comissão organizadora do evento.

Parágrafo 3º - As administrações de Campo Grande e Amambaí, em conjunto com a comissão organizadora, deverão avaliar a prestação de conta de todos os recursos destinados à realização da conferência.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Regional dos Povos Indígenas – Mato Grosso do Sul, ouvidos os representantes indígenas.

Art. 17 No último dia da conferência serão escolhidos os representantes indígenas que farão a representação na conferência nacional dos povos indígenas, de que trata o art. 2º deste regimento interno, de acordo com o seguinte critério:

POPULAÇÃO DA ETNIA ENTRE	NÚMERO DE REPRESENTANTES
até 500 indígenas	01
501 e 1000 indígenas	02
1001 e 5000 indígenas	03
5001 e 10.000 indígenas	04
Acima de 10.000	05

Art. 18 As inscrições dos representantes indígenas para a Conferência Regional – Mato Grosso do Sul deverão ser feitas por meio das Administrações e Núcleos da Funai locais e encaminhados à Comissão Organizadora até o dia 18 de março do corrente ano.

MÉRCIO PEREIRA GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 298/PRES, de 10 de março de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora, que terá como atribuições a coordenação, a promoção e o desenvolvimento da Conferência Regional dos Povos Indígenas do Mato Grosso do Sul, que se realizará nos dias 28 de março a 01 de abril do corrente ano, na cidade do Dourados/MS.

Art. 2º A Comissão Organizadora será coordenada por VILMAR MARTINS MOURA GUARANY, Coordenador Geral de Defesa dos Direitos Indígenas e composta por:

1) Equipe de Articulação e Mobilização: VILMAR MARTINS MOURA GUARANY, coordenador de Defesa dos Direitos Indígenas/CGDDI e ODENIR PINTO DE OLIVEIRA; coordenador da região do Mato Grosso do Sul/CGART;

2) Comunicação, Divulgação e Documentação: PEDRO SAVIO QUEIROZ ROCHA/Coordenador CGAE, ANTONIO RÉGIS MORAIS DE SOUZA/CGAE e ANDRÉ RAIMUNDO FERREIRA RAMOS/CGDOC;

3) Equipe de Logística: FÁBIO GOMES FERRO/PRES, JACIMARA BRANDÃO DOS ANJOS/PRES, REMO BARROSO SILVA/PRES, SÔNIA MARIA DE PAULA/CGART, MIRIAN MARCOS TSIBODOWAPRE/CGDDI, PATRÍCIA ALVES RHEINGANTZ MONIZ/CGID, ALOÍSIO CAETANO MACHADO/CGPLAN, THIAGO ALMEIDA GARCIA/SAIT e BLANDINA ZIMERMANN/CFIN;

4) Regimento Interno e Regulamento: NEFERTITI HASS/CGDDI;

5) Equipe de Relatores: NEIDE MARTINS SIQUEIRA/CGE, LEA BEZERRA DO VALE/DAS e VICTOR FERRI MAURO/CGEP;

6) Equipe Indígena Acompanhamento e Avaliação: composta por sete (07) indígenas da região, que serão designados pelo coordenador da conferência, conforme critérios estabelecidos no regulamento.

Art. 3º A competência de cada equipe será definida por regulamento, firmado pelo coordenador da conferência. O coordenador poderá também convocar colaboradores e outros servidores para exercer funções, além dos previstos nesta Portaria.

Art. 4º Os custos dos deslocamentos, diárias e passagens, dos servidores designados para a missão, irão tramitar às custas de suas coordenações e diretorias, onde estão lotados.

Art. 5º Fica delegada a competência para o coordenador da conferência regulamentar os assuntos não contemplados nesta Portaria.

Art. 6º Determino que todas as Diretorias e Coordenações da Funai de Brasília e Administrações e Núcleos de Mato Grosso do Sul dêem prioridade de atendimento à equipe, para a perfeita realização da Conferência.

MÉRCIO PEREIRA GOMES
Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVIII	Nº 05	Março - 2005
---	----------	-----------	-------	--------------